



**LEI N° 3389/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 2.451/2012, que versa sobre a localização de via pública e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Após aprovação desta Lei, fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2451/2012, de 05 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - As Ruas abaixo relacionadas, localizadas no bairro Ipueiras, passando por diversos loteamentos, dentre eles o Loteamento Belo Horizonte e suas respectivas projeções, zona urbana, nesta cidade de Picos, terão as seguintes denominações:”

**I** - .....

**II** - .....

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 13 DE MARÇO DE 2025.**

  
**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 12/02/25

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de ...  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 13 / 02 / 25

Presidente

APROVADO EM: Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 20-02-25

Evilante Sena  
Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 27-02-25

Evilante Sena  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 27/02/25

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA ...  
Câmara Municipal de Picos

Em 12 / 03 / 25

Secretário da Câmara